



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 09090002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V TOTAL
01	Mão de obra (veículos linha leve)	H	1.000	
02	Serviços de guincho (veículos linha leve)	KM	2.000	
03	Peças e acessórios (veículos linha leve)			325.000,00
04	Serviços terceirizados (veículos linha leve)			100.000,00

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V TOTAL
01	Mão de obra (veículos grande porte)	H	2.500	
02	Serviços de guincho (veículos grande porte)	KM	1.500	
03	Peças e acessórios (veículos grande porte)			580.000,00
04	Serviços terceirizados (veículos grande porte)			150.000,00

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V TOTAL
01	Mão de obra (veículos grande porte)	H	3.000	
02	Serviços de guincho (veículos grande porte)	KM	3.000	
03	Peças e acessórios (veículos grande porte)			650.000,00
04	Serviços terceirizados (veículos grande porte)			120.000,00

1.2. Os **serviços/ produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

1.5 As tabelas abaixo apresentam a **relação dos veículos que compõem a frota municipal** até o presente momento:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)		
VEÍCULO	PLACA	USO / UNIDADE
HONDA NXR 125 BROS KS - VERMELHA	OKC-0759	AGRICULTURA
VW/GOL 1.0 GIV	NOE-2578	AGRICULTURA (EMATER)
VW SAVEIRO CS ST MB - BRANCA	QGC-2975	AGRICULTURA FAMILIAR
FIAT MOBI LIKE - BRANCA	QGM-5290	BOLSA FAMILIA
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 - BRANCA	OJX-9014	CONSELHO TUTELAR
FIAT/STRADA ENDURCANCE CS - BRANCA	RGJ-3E76	CONSELHO TUTELAR
RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M - BRANCA	OWA -8522	FINANÇAS
RENAULT/KWID - BRANCA	RQG-3C40	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORD FIESTA 1.0 - BRANCA	NNV-8320	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MMC L200 TRITON 3.2 D - PRETA	OVZ- 2869	GABINETE
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGZ-8D24	EDUCAÇÃO
HONDA CG 150 SPORT - PRETA	MYX-3545	OBRAS E SERV. URBANOS
MMC L200 4X4 L - BRANCA	MYY-8440	OBRAS E SERV. URBANOS
FIAT UNO WAY 1.4 - BRANCA	OKC-4065	OBRAS E SERV. URBANOS
MMC L200 TRITON 3.2 D - BRANCA	OVZ-2809	OBRAS E SERV. URBANOS
YAMAHA YBR 125E - VERMELHA	MYM-5536	OBRAS E SERV. URBANOS
FIAT/STRADA ENDURANCE - BRANCA	RGJ- 3F06	OBRAS E SERV. URBANOS
RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M - BRANCA	OWA- 8302	OBRAS E SERV. URBANOS
STRADA CS 1.4 - BRANCA	RGJ-3F06	OBRAS E SERV. URBANOS
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	QGQ-0647	SAUDE - AMBULANCIA
IVECO DAILY AMBULANCIA - BRANCA	QGZ-5G41	SAUDE - AMBULANCIA
MERCEDES BENZ SPRINTER	OWD-9130	SAUDE - AMBULANCIA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

AMBULANCIA - BRANCA		
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGG-8I75	SAUDE - AMBULANCIA
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGG-8I85	SAUDE - AMBULANCIA
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGH-4I20	SAÚDE – AMBULÂNCIA
FIAT DUCATO CARGO 11.5M - BRANCA	RQI-5C68	SAÚDE – AMBULÂNCIA
FIAT DUCATO CARGO 11.5M - BRANCA	RQI-6I96	SAÚDE – AMBULÂNCIA
RENAULT SANDERO	FXI-1A23	SAUDE - CAPS
CHEVROLET SPIN 18L AT TL - BRANCA	OJW-4E64	SAÚDE – PAB
FIAT DOBLO - BRANCA	OWD-2625	SAÚDE – PAB
FIAT CRONOS - BRANCA	RGI-9G00	SAÚDE – PAB
FIAT ARGO 1.0 - BRANCA	OJW-6G53	SAÚDE – PAB
FIAT ARGO 1.0 - BRANCA	RQG-5H94	SAÚDE – PAB
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA	QGV-8E74	SAUDE - PAB
VW NOVO GOL TL MCV - BRANCA	QGL-4045	SAUDE - PAB
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA'	QGV-9F74	SAUDE - PAB
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGS-2D27	SAUDE - PAB
FIAT TORO	RGH-6J95	SAUDE - PAB
FIAT DOBLO	OWD-2625	SAUDE - PAB
FIAT TORO - BRANCA	RGM-3H38	SAÚDE – PAB
CITROEN/C3 AIRCROSS FL7 - BRANCA	RQG-3A56	SAÚDE – PAB
FIAT DUCATO MB EXERC-17 - BRANCA	RQH-6F28	SAÚDE – PAB
FIAT DUCATO ENGESIGMIC - BRANCA	RGJ-9C08	SAÚDE – SECRETARIA
HONDA CG 150 FAN ESI - PRETA	NNS-2311	SAUDE - VIGILANCIA
IVECO CITYCLASS 70C16 - AMARELA	MZL-0561	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX - BRANCA	NOE-8137	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)		
VEÍCULO	PLACA	USO / UNIDADE
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 - BRANCA	OVZ-3296	AGRICULTURA
MERCEDES BENZ L 1314 - BRANCA	MXO-1528	OBRAS E SERV. URBANOS
CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO - BRANCA	RNF-2F84	OBRAS E SERV. URBANOS
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 - BRANCA	OWD-7938	OBRAS E SERV. URBANOS
FORD CARGO 1317 CN - BRANCA	NOC-7528	OBRAS E SERV. URBANOS
VW 15.190 EOD E HD ORE - AMARELA	NNY-6689	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ON - BRANCA	MYB-9854	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - AMARELA	OJX-9767	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-8078	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-6E97	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	OJX-9326	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-1298	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
MARCOPOLO VOLARE V8L EO - AMARELA	OVZ-0135	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	OJX-9A86	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - AMARELA	OJX-9788	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
MERCEDES BENZ LO 916 - AMARELA	RQA-9A17	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)
VW/NEOBUS MINI ESC - BRANCO	BZK-9B05	SAÚDE – SECRETARIA
CAÇAMBA M. BENZ/L 2213	MXO-1557	OBRAS E SERV. URBANOS
CAÇAMBA GM/ CHEVROLET	MXO-0457	OBRAS E SERV. URBANOS

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

VEÍCULO	PLACA	USO / UNIDADE
RETROESCAVADEIRA RANDON	RET-0002	AGRICULTURA
MOTONILEVADORA PATROL NEW HOLLAND	MOT-0001	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND	TRA-0002	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND NH TT 4.75 - AZUL	TRA-0004	AGRICULTURA
TRATOR NEW HOLLAND NH TT 4.75 - AZUL	TRA-0005	AGRICULTURA
TRATOR VALTRA	TRA-0003	AGRICULTURA
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	PAC-0001	AGRICULTURA
MAQUINA DE ROSSO (SAPINHO)	BOM-0001	AGRICULTURA
REBOQUE	RGL-	AGRICULTURA FAMILIAR



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	OG74	
TRATOR MASSEY FERGUSON	TRA-0001	OBRAS E SERV. URBANOS
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	RET-0001	OBRAS E SERV. URBANOS
MOTONIVELADORA PATROL HUBER WARCO	MOT-0002	OBRAS E SERV. URBANOS
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	PAC-0002	OBRAS E SERV. URBANOS

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a solicitação, havendo a necessidade de manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, população assistida pelos diversos serviços públicos, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável tal contratação.

2.2 Ressalta-se que **os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas à frota de veículos e máquinas deste município é de necessidade ininterrupta e continuada**, pois a descontinuidade pode ocasionar atrasos e interrupções, comprometendo o andamento de todas as atividades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias. Por isso, faz-se necessário garantir um serviço ininterrupto, com **execução local**, evitando maiores impactos logísticos e financeiros.

2.3 Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque se mostra a única solução viável para a devida efetivação da contratação para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal possui uma frota com diversos veículos e máquinas que se faz necessária a realização de reparos e manutenções para o correto funcionamento e a mesma não consegue realizar esses procedimentos por conta própria. Por esse motivo a solução viável é a contratação dos serviços, sendo o mais eficiente e eficaz no atendimento as necessidades das secretarias municipais até o momento.

2.4 Por fim, ressaltamos que o município possui uma pequena oficina para pequenos reparos, mas essa oficina não tem capacidade física e material para atender a todas as demandas de reparos e manutenções da frota municipal, e também não possui mão de obra suficiente para isso. Ampliar a oficina para ser capaz de suprir todas as demandas será necessário muito tempo, visto também a necessidade de realização de novos processos para aquisição de peças e equipamentos que também demandará tempo, sendo assim tendo em vista a necessidade de tempo demandada desde os estudos iniciais até a completa operacionalização de uma oficina municipal, que durante o qual os veículos ficariam desabastecidos, essa alternativa não se mostra viável no momento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a solução possível é uma **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque** que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

II - maior desconto;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 Os serviços e bens a serem contratados se enquadram na classificação de **comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

***II** - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;*



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto para os serviços passíveis de subcontratação serão elencados conforme Termo de Referência.

4.2 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 **Será realizada vistoria técnica nas dependências físicas das empresas vencedoras, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a declaração do vencedor, para comprovação das condições técnicas mínimas para execução dos serviços**, aqui elencadas aferindo sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizado através de parecer expedido por servidor responsável.

4.5 Considerando que se trata de serviços específicos de manutenção de veículos, a contratada deverá atender os serviços e requisitos abaixo relacionados:

4.5.1 Compreende os serviços de mão de obra:

4.5.1.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, sendo:

4.5.1.1.1 Configura-se manutenção preventiva aquela que ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.5.1.1.2 Configura-se manutenção corretiva todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;

4.5.1.2 Serviços de retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

4.5.1.3 Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores etc;

4.5.1.4 Serviços de lanternagem e pintura;

4.5.1.5 Serviços de manutenção de ar-condicionado;

4.5.1.6 Serviços de alinhamento e balanceamento, incluindo troca de pneus

4.5.1.7 Serviços de troca de óleos lubrificantes

4.5.2 Os serviços serão passíveis de utilização de mão de obra terceirizada, quando a Contratada não dispuser de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada, que não possa realizar diretamente, a contento, os serviços ou quando for mais vantajoso não deslocar o veículo grandes distâncias, condicionado, entretanto, a autorização do responsável. **Sendo exemplos:**

4.5.2.1 Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

4.5.2.2 Serviços de lanternagem e pinturas;

4.5.2.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

4.5.2.4 Retífica de motores;

4.5.2.5 Recuperação de para-choques;

4.5.2.6 Poderá ainda ser terceirizado todos os serviços rápidos para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos etc;

4.5.3 As peças, acessórios e todos os serviços elencados serão fornecidos e prestados com desconto em percentuais para cada LOTE, com duas casas decimais, e incidirá sobre a tabela de preços de peças/acessórios trabalhada pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

pelas autopeças mercado local/regional, no caso de peças paralelas ou similares;

4.5.4 Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada e será tomado como base as tabelas de tempo padrão de serviços dos fabricantes dos veículos, aplicando o valor da hora trabalhada ofertado pela empresa vencedora com parâmetro máximo de horas constante neste Termo de Referência.

4.5.5 Os serviços terceirizados serão tomados por base os preços do mercado local, sendo aplicado o desconto ofertado de uma forma geral do orçamento, para peças e/ou serviços.

4.5.6 Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta.

4.5.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

4.5.8 Para execução dos serviços, **as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 60km (sessenta quilômetros) da sede do Contratante**, considerando o menor percurso de ida, e que possuam no quadro permanente de funcionários, no mínimo 2 (dois) mecânicos qualificados para execução dos serviços, comprovados através de tempo mínimo de experiência de 5 (cinco) anos, com comprovação de cursos de qualificação na área e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

4.5.9 **A contratada deverá dispor de oficina mecânica com estrutura física contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m2 de área murada e cobertura mínima de 300 (trezentos) m2** para abrigar os veículos em manutenção, uma vez que não será aceito, em hipótese nenhuma, a realização de serviços em área livre, sem proteção de sol e chuva. Além disso, a contratada deverá dispor também dos itens abaixo relacionados:

- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- Pistola Parafusadeira pneumática;
- Guincho hidráulico;
- Macaco tipo jacaré;
- Bancadas de ferramentas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
- Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;
- Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Prensa hidráulica;
- Cavalete para montagem de motores;
- Torquímetro e multímetro digital;
- Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos etc.; **(deverá a contratada disponibilizar de estrutura mínima,**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

dentro do município de Jucurutu/RN, para realização de todos os serviços rápidos, de modo que não haja necessidade de deslocar o veículo para grandes distâncias.

- Compressor de ar de alta pressão;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.

4.5.10 Especificamente sobre o fornecimento de peças, a contratada deverá atender os requisitos abaixo relacionados:

4.5.10.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos descrita no item 1;

4.5.10.2 O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;

4.5.10.3 No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;

4.5.10.4 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.

4.5.10.5 A Administração poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

4.5.10.6 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que a Administração possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

4.5.10.7 A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (**TEMPÁRIO**) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante, ou na ausência desta, irá ser ofertado os tempos oficiais dos serviços a cada caso, em tabela anexa ao orçamento;

4.5.10.8 Poderá a administração, a qualquer tempo, realizar orçamentos paralelos no mercado local afim de comprovar os valores ofertados pela contratada, momento em que será aplicado o desconto em cima do preço médio do mercado local obtido pela administração.

4.5.10.9 Após a conferência dos valores, a Administração aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

4.5.11 Ainda acerca dos servicos específicos desde objeto, a contratada deverá:

4.5.11.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.11.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

4.5.11.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

4.5.11.4 Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

4.5.11.5 Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento no Aplicado de Gestão de Frota;

4.5.11.6 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Fornecimento, que será enviada no **App Gestão de Frota;**

4.5.11.7 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

4.5.11.8 Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

4.5.11.9 Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

4.5.11.10 Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

4.5.11.11 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

4.5.11.12 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

4.5.11.13 Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

4.5.11.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

4.5.11.15 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

4.5.11.16 Executar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Nos casos de manutenção preventiva (revisões e serviços rápidos), o prazo será de até 4 (quatro) horas.

4.5.11.17 Fornece as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

4.5.11.18 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

4.5.11.19 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

4.5.11.20 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

4.5.11.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

4.5.11.22 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

4.5.11.23 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

4.5.11.24 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

4.5.11.25 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

4.5.11.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

4.5.11.27 Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

4.5.11.28 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

4.5.11.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

4.5.11.30 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

4.5.11.31 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

4.5.11.3 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

4.5.11.33 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

4.5.12 Da garantia dos serviços de manutenção e troca de peças:

4.5.12.1 A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.5.12.2 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

4.5.12.3 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

4.5.12.4 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

4.5.12.5 Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

4.5.12.6 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

4.5.12.7 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

4.5.12.8 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

4.5.12.9 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.6 Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.6.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

4.6.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

4.6.3 Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

4.6.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.6.5 Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.6.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.7 Requisitos obrigacionais adicionais imputadas a contratada

4.7.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

4.7.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.7.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.7.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.7.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

4.8 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.8.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

4.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.9.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.9.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.9.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 24h (vinte e quatro horas) contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação.

5.2 Os serviços serão executados nas oficinas mecânicas das empresas contratadas, conforme detalhamento constante em cada lote das tabelas da demanda desta contratação.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

6.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os **produtos/serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os **produtos/serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos/serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 A Administração deverá:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia de Proposta

9.1 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o **contrato** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

9.2 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, juntando o respectivo comprovante, na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

9.3.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

9.3.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

9.3.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

9.3.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

9.3.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo nº 09090002/2024**.

9.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

9.3.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.3.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

9.4. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual **E** Municipal, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação, sendo:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Mão de obra (veículos linha leve)	H	500
02	Serviços de guincho (veículos linha leve)	KM	1.000

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Mão de obra (veículos grande porte)	H	1250
02	Serviços de guincho (veículos grande porte)	KM	750

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Mão de obra (veículos grande porte)	H	1.500
02	Serviços de guincho (veículos grande porte)	KM	1.500

9.6 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Não.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, tendo sido **os valores e descontos percentuais oriundos do Pregão Presencial nº 004/2023**, ficando para



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

tanto uma importância global de **R\$ 2.832.095,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil e noventa e cinco reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO

06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO

13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao

Transporte Escolar (PNATE)

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

0010 - SAÚDE PARA TODOS
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL
0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS
0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS
2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO**

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADUÇÃO
06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.011 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL
2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2206 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS
2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Sandra Azevedo Queiroz.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

VALORES DE REFERÊNCIA (VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO).

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	Mão de obra (veículos linha leve)	H	1.000	115,00	115.000,00	9,75%
02	Serviços de guincho (veículos linha leve)	KM	2.000	6,50	13.000,00	
03	Peças e acessórios (veículos linha leve)				325.000,00	
04	Serviços terceirizados (veículos linha leve)				100.000,00	
Valor total do Lote 01					553.000,00	

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	Mão de obra (veículos grande porte)	H	2.500	190,00	475.000,00	8,75%
02	Serviços de guincho (veículos grande porte)	KM	1.500	11,50	17.250,00	
03	Peças e acessórios (veículos grande porte)				580.000,00	
04	Serviços terceirizados (veículos grande porte)				150.000,00	
Valor total do Lote 02					1.222.250,00	

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	Mão de obra (veículos grande porte)	H	3.000	281,25	843.750,00	7,5%
02	Serviços de guincho (veículos grande porte)	KM	3.000	15,50	46.500,00	
03	Peças e acessórios (veículos grande porte)				650.000,00	
04	Serviços terceirizados (veículos grande porte)				120.000,00	
Valor total do Lote 03					1.660.250,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS 03 (TRÊS) LOTES = R\$ 3.435.500,00